

INTERESSADOS

HERMES.AQUINO - HERMES GUSTAVO DE AQUINO

Assunto: Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem.

DESPACHO

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimentos com vistas à contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa em nuvem (Google Workspace) deste Regional, através de adesão à Ata de Registro de Preços n. 109/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n. 109/24, realizado pelo Tribunal Superior do Trabalho.

A despesa, ao custo total de R\$ 211.116,00 (duzentos e onze mil, cento e dezesseis reais.), reger-se-á pelo Art. 28, I C/C 86, § 6º - da Lei 14.133/2021 e Art. 31 do Decreto 11.462/2023. Sendo adjudicada em favor da empresa: **XERTICA BRASIL LTDA CNPJ: 51.476.858/0001-68**, estabelecida na Avenida Paulista, nº 2537, Conjunto 101, Bela Vista, São Paulo/SP. E-mail:licitacoes.brasil@xertica.com – Fones: (41) 99600-6293. Destaque-se constar dos autos a comprovação de disponibilidade orçamentária para o exercício em curso (doc. 34). A Secretaria Jurídico-Administrativa, mediante Parecer nº 40/2025 (doc. 35), opina nos seguintes termos: “Ante o exposto, entende esta Secretaria Jurídico-Administrativa que a legalidade da presente contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, na condição de órgão participante, com fundamento no art. 86 da Lei n. 14.133/2021, c/c o art. 8º do Decreto n. 11.462/2023, fica condicionada à juntada dos seguintes documentos:

- a) Estudo Técnico Preliminar ou a justificativa pela sua não elaboração;
- b) em sendo apresentada justificativa pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar, levantamento da expectativa de consumo do objeto, que serviu de lastro à análise e decisão da Administração de participar do Registro de Preços, realizado pelo C.TST, nos termos do art. 18, inciso I, da Lei n. 14.133/2021;
- c) manifestação da unidade técnica acerca do cumprimento da qualificação técnica exigida no item 8.7. do Edital n. 109/2024, considerando a documentação acostada aos autos (doc. 17).

Por oportuno, recomenda-se a elaboração de novo regramento interno em substituição ao Ato TRT19 n. 6/2016 que esteja em conformidade com as disposições atuais, notadamente a Lei n. 14.133/2021 e a Resolução CNJ n. 468/2022.

No mais, ressalta-se que a contratação decorrente da Ata deve ser formalizada por meio de instrumento de contrato nos moldes da minuta anexada ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 109/2024, do Tribunal Superior do Trabalho (doc. 06).”.

Dessa forma, tendo sido sanadas as pendências e apresentadas as justificativas necessárias em relação aos apontamentos efetuados (doc. 37), elevo os autos à consideração de Vossa Excelência, com a **sugestão** de autorização para a contratação ora analisada.

Maceió, 21 de março de 2025.

MARY LIDIAN DE LIMA FERRAZ

Diretora-Geral

DECISÃO

De acordo.

Acato a sugestão da Diretora-Geral e **autorizo** a contratação apresentada.

Encaminhe-se à SOD para autorização do empenho correspondente e prosseguimento até sua emissão, conforme definido no fluxo de tramitação interna C2 do anexo IV do Ato GP TRT19 nº 103 /2022..

Destaque-se a necessidade de encaminhamento à SJA para elaboração de termo contratual, conforme minuta (doc. 06).

Por fim, remeta-se à Secretaria de Administração para adoção das providências necessárias quanto à assinatura, publicação no DOU, designação de fiscal e demais medidas imprescindíveis à regularidade da contratação.

Determino que a SETIC atualize o Ato TRT19 nº 6/2016 no prazo de 30 dias.

Maceió, 21 de março de 2025.

JASIEL IVO

Desembargador-Presidente

